



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0036/2024 REFERENTE AO PROCESSO 0265/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A EMPRESA RADIONET LTDA.**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

**CONTRATADA:** RADIONET LTDA, com endereço na Rua Senador José Henrique, nº 231 – sala 1.608 – Empresarial Charles Darwin – Bairro: Ilha do Leite – Recife/PE, CEP: 50070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.304.610/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

**DAS CONSIDERAÇÕES**

**CONSIDERANDO** que o objeto do contrato originário consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via geolocalização – GPS, suportado por telefonia móvel digital (GSM/GPRS/LTE/mmWave), sob demanda, compreendendo o fornecimento e a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos do SEBRAE/SP, componentes e licença de uso do sistema e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.

**CONSIDERANDO** o permissivo regulamentar disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na renovação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de agosto de 2025 e vencimento em 20 de agosto de 2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



2.1. O valor do presente aditivo corresponde a R\$ 64.985,04 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), a ser reajustado pelo índice IPCA, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do referido índice, em momento oportuno.

| ITEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VL. UNITÁRIO POR VEÍCULO (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|--------------------------------|-------------------|
|       |                                                                                                                                                       |                   | (A) | (B)                            |                   |
| 1     | Fornecimento, Instalação e configuração dos equipamentos (módulos rastreadores) em cada veículo, estimado.                                            | UN                | 129 | 0,00                           | 0,00              |
| 2     | Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via geolocalização – GPS telefonia móvel digital (GSM/GPRS/LTE/mmWave), mensalidade por veículo. | MENSAL            | 129 | 41,98                          | 64.985,04         |
| 3     | Instalação e configuração avulsa de equipamento (módulo rastreador) por novo veículo.                                                                 | UN                | 13  | 0,00                           | 0,00              |
| TOTAL |                                                                                                                                                       |                   |     |                                | 64.985,04         |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

3.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**  
Diretor Superintendente

**ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO**  
Sócio-Administrador  
RADIONET LTDA



SEBRAE-SP

**MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

**REINALDO PEDRO CORREA**

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rafael Vinicius Diogo Cordeiro de Azevedo   Nome: Tiago Fernandes Pereira

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 1º TERMO ADITIVO Nº 0036.2024 - PROCESSO 0265.2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=37-3B-6A-16-7E-50-2A-22-8C-4F-CE-B2-13-F5-32-E5-F1-F5-CE-BA> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 37-3B-6A-16-7E-50-2A-22-8C-4F-CE-B2-13-F5-32-E5-F1-F5-CE-BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 07/08/2025 15:34:05

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 136.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*0

**Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 07/08/2025 17:23:47

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*2

**Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 08/08/2025 08:48:46

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

**ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO - 353.\*\*\*.\*\*\*-87** - 11/08/2025 16:02:51

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 189.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

**Rafael Vinicius Diogo Cordeiro de Azevedo - 345.\*\*\*.\*\*\*-62** - 06/08/2025 16:42:51

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*2

**Tiago Fernandes Pereira - 345.\*\*\*.\*\*\*-85** - 06/08/2025 16:52:23

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 170.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

**Bruna Gabriel - 294.\*\*\*.\*\*\*-76** - 06/08/2025 17:28:49

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 147.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*2

